2648

INDICAÇÃO N.º 2648 /2025

ENCAMINHO ao Senhor Prefeito Municipal, nos termos do artigo 150 do Regimento Interno, o presente anteprojeto de lei que dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo destinar parte da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à implantação de campos esportivos com gramado sintético e que as próximas construções de conjuntos habitacionais sejam obrigadas a construir campos sintéticos no mesmo bairro ou no local mais próximo possível.

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem como objetivo incentivar a prática esportiva, o lazer e a convivência comunitária no Município de São Vicente, por meio da implantação de campos de futebol com gramado sintético e da valorização de espaços esportivos em novos empreendimentos habitacionais.

A proposta não interfere na gestão orçamentária do Poder Executivo, mas o autoriza e estimula a adotar medidas que possam direcionar parte dos recursos do ISSQN — um dos tributos de maior arrecadação municipal — para ações de relevante interesse social.

A implantação de campos sintéticos representa investimento de longo prazo, uma vez que esses equipamentos têm baixo custo de manutenção, alta durabilidade e grande impacto positivo na formação esportiva, social e cidadã da população, especialmente da juventude vicentina.

Além disso, incluir espaços esportivos nos projetos habitacionais reforça a concepção moderna de urbanismo e desenvolvimento humano, em que a moradia digna se integra ao direito ao lazer, à saúde e à convivência social.

Pelos argumentos ora apresentados e pela relevância da matéria, esperamos que a Prefeitura encaminhe para apreciação desta Casa de Leis propositura nos moldes do seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo destinar parte da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à implantação de campos esportivos com gramado sintético e estabelece que as próximas construções de conjuntos habitacionais sejam obrigadas a construir campos sintéticos no mesmo bairro ou no local mais próximo possível.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar percentual da arrecadação proveniente do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – para investimentos em infraestrutura esportiva pública, compreendendo, preferencialmente, a implantação, reforma ou ampliação de campos de futebol com gramado sintético no Município de São Vicente.

Art. 2º - Os investimentos mencionados no artigo anterior poderão priorizar regiões com menor oferta de equipamentos esportivos públicos, visando garantir o acesso democrático ao esporte e ao lazer em todas as áreas da cidade.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá incluir, nos projetos habitacionais de caráter público ou social, a previsão de espaços destinados à prática esportiva, preferencialmente campos de futebol com gramado sintético ou equivalentes, de acordo com a viabilidade técnica e orçamentária de cada empreendimento.

Art. 4º - O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, parcerias ou outras formas de colaboração com entidades públicas ou privadas, associações esportivas e comunitárias, visando viabilizar a implantação, manutenção e utilização dos espaços esportivos previstos nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 12 de novembro de 2025.

Edinho Ferrugem
Vereador